



ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 09/06/2026, CS MOBI TECH LTDA – Representante Legal em 09/06/2026.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

76263/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PROTOCOLO: 25.872.842-4
AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP, Gilson de Jesus dos Santos, em 07/05/2026
ESPÉCIE: Contrato
PARTES: Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, CNPJ: 07.820.337/0001-94, CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ: 27.595.780/0001-16
VALOR: R\$ 195.847,20 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTOS: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022
OBJETO: Contratação de serviço contínuo de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre
PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura
ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 02/06/2026, CS BRASIL FROTAS S/A – Representante Legal em 01/06/2026
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

76407/2026

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROTOCOLO: 24.748.064-1
OBJETO: Credenciamento de profissionais da área teatral para atuarem como jurados das edições do Troféu Gralha Azul.
HOMOLOGAÇÃO: Diretor Presidente do CCTG, em 11/06/2026.
SELECIONADOS: CARINE ROSSANE PIASSETTA XAVIER, SARA CRISTINA DA COSTA, EDVALDO MANOEL DOS SANTOS, BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES e PAULO SILVEIRA ALVES.
A lista completa dos proponentes habilitados e inabilitados do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, está disponível no site do CCTG: www.teatroguaira.pr.gov.br/trofeugralhaazul
INFORMAÇÕES: gralha.azul@cctg.pr.gov.br
Curitiba, 11 de junho de 2026.

76324/2026

DETRAN

DESPACHO Nº 542/2026 – DP

I. Considerando o Relatório de Vistoria elaborado pelo Gestor do Contrato às fls. 414/440, no qual restou atestado o atendimento integral das exigências previstas no Plano de Implantação referentes ao Pátio Fixo do Município de Colombo;
II. Considerando que a implantação dos Pátios Fixos dos Municípios de São José dos Pinhais e Ponta Grossa encontra-se condicionada à conclusão da análise do protocolo nº 25.725.289-2, que trata da revisão do Plano de Implantação e da adequação do respectivo cronograma de execução;
III. **AUTORIZO** com fundamento na Cláusula 23 do Contrato nº 58/2024 a emissão do Termo de Início da Operação do Pátio Veicular Integrado localizado na Estrada da Graciosa, nº 2111 – Mauá, Município de Colombo/PR;
IV. Remeta-se o presente ao Departamento Executivo de Administração para adoção das providências necessárias à publicação do respectivo Termo;
V. Após, remetam-se os autos ao Gestor do Contrato para ciência e adoção das providências pertinentes, especialmente quanto à comunicação formal ao Fiscal do Contrato e ao Fiscal Setorial acerca do início das operações da unidade.
VI. Por fim, deverá o Gestor do Contrato cientificar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR acerca do início das operações do referido Pátio Veicular Integrado, para fins de acompanhamento regulatório.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente (assinado em 11/06/2026)

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo nº 23.771.140-8

**TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO
CONTRATO Nº 58/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-
DETRAN/PR**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, neste ato representado pela Presidente, Sra. VIVIANE DA PAZ, nomeada pelo Decreto nº 13.304/2026, doravante denominado PODER CONCEDENTE, no uso de suas atribuições legais e contratuais;

Considerando o Contrato nº 58/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 02/2022-DETRAN/PR, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná;

Considerando que a implantação das fases operacionais e o início da operação dos pátios devem observar o Plano de Implantação aprovado pelo PODER CONCEDENTE;

Considerando as disposições constantes do Caderno de Encargos, especialmente quanto à necessidade de vistoria prévia para emissão do Termo de Início da Operação;

Considerando a realização de vistoria técnica na unidade localizada no Município de Colombo/PR, integrante do Lote 01 da concessão, tendo sido verificado o atendimento das condições operacionais, estruturais, administrativas e tecnológicas exigidas contratualmente, consoante protocolo nº 23.771.140-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o início da operação do Pátio Veicular Integrado localizado na Estrada da Graciosa, nº 2111 – Mauá, Município de Colombo/PR, integrante do Contrato nº 58/2024.

Art. 2º - Fica reconhecido que a concessionária VIA PARANÁ SEGURA SPE S/A atendeu às exigências contratuais aplicáveis no Contrato de Concessão, no Plano de Implantação e no Caderno de Encargos para início da operação da unidade vistoriada.

Art. 3º - A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e segura dos serviços, observando os parâmetros de SERVIÇO ADEQUADO previstos contratualmente.

Art. 4º - A emissão do presente Termo não afasta a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA quanto à adequada prestação dos serviços, manutenção da infraestrutura, regularidade operacional, disponibilidade de equipamentos, sistemas tecnológicos, recursos humanos e observância das obrigações previstas no Contrato de Concessão, no Caderno de Encargos e na legislação aplicável.

Art. 5º - A CONCESSIONÁRIA permanecerá sujeita à fiscalização permanente do PODER CONCEDENTE e da AGEPAR, bem como à apuração de inconformidades e aplicação das medidas administrativas, contratuais e regulatórias cabíveis, nos termos do Contrato de Concessão e da legislação aplicável.

Art. 6º - A autorização operacional concedida por meio deste Termo limita-se às condições verificadas na vistoria realizada pelo PODER CONCEDENTE, permanecendo a CONCESSIONÁRIA obrigada ao fiel cumprimento do Plano de Implantação aprovado, do Contrato de Concessão e de seus anexos.

Art. 7º - Pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de início da operação da unidade, o recolhimento e a guarda de veículos poderão ser realizados, concomitantemente, pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, em regime de transição operacional, com a finalidade de viabilizar a realização de testes, validações e ajustes dos procedimentos operacionais, assegurando a continuidade dos serviços de fiscalização, remoção e recolhimento de veículos, sem prejuízo ao interesse público.

Parágrafo único. O período de transição previsto no caput possui caráter exclusivamente operacional e não implica prorrogação, suspensão ou mitigação de quaisquer obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA, tampouco transfere ao PODER CONCEDENTE riscos, responsabilidades ou encargos atribuídos à concessionária pelo Contrato de Concessão, pelo Plano de Implantação ou pela legislação aplicável.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente (assinado em 11/06/2026)

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

76547/2026